



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo

LEI Nº 1.571, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE,
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 17/08/2015

Termino da Publicação: 31/08/2015

Paracuru, 17 de Agosto de 2015

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

Altera os artigos 2º e 6º da Lei 1.448, de 23 de setembro de 2013, incluindo a criação do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Saúde Bucal, na estrutura da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paracuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 6º, da Lei 1448, de 23 de setembro de 2013, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º - Fica criado, também, o cargo de Diretor Técnico de Saúde Bucal na Secretaria de Saúde, da seguinte".

Cargo	Simbologia	Quantidade	Na estrutura da
Diretor Técnico de Saúde Bucal	DNS-2	01	Secretaria de Saúde

Atribuições: Promover e Participar de eventos afins à área de saúde bucal; Orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação bem como as análises de resultados e impactos; Estimular a realização do processo de planejamento do sistema de saúde do município, incluindo os investimentos em saúde bucal; Propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico; selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população do município, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal; Assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação junto ao município; Assessorar, Monitorar e articular programas e projetos de Saúde Bucal; Avaliar as ações de saúde bucal realizadas no município, incluindo a prestação de serviços; Avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida da população do município; Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; Gerenciar as demandas odontológicas do município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico; Promover e divulgar a análise do levantamento epidemiológico, das oportunidades de vida da população e dos riscos à sua saúde bucal; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde; Identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal. Identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal; propor projetos de educação continuada; orientar e difundir as normas sanitárias para a correta instalação de consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde; Orientar e participar, de forma articulada com outras instituições, do desenvolvimento do processo de trabalho, envolvendo os profissionais da área de saúde bucal do município.

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará



PREFEITURA DE
PARACURU

"Art. 6º - Fica incluído no anexo I e II da Lei 1448, de 23 de setembro de 2013, a criação do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Saúde Bucal, na estrutura da Secretaria de Saúde, conforme disposto nesta Lei".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 17 DE AGOSTO DE 2015.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal